LEI 3.519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui gratificações pelo exercício das Coordenações do CRAS, da Coordenação do CREAS e da Assessoria Jurídica Especial no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações, a título de vantagem pessoal, pelo exercício das Coordenações do CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), pela Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), e para Assessoria Jurídica Especial no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

§1º Serão 03 (três) as Coordenações de CRAS, 01 (uma) Coordenação de CREAS, e uma (01) Assessoria Jurídica Especial no âmbito do SUAS, sendo exigido de cada uma delas o exercício de uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º As Coordenações de CRAS e de CREAS serão exercidas por servidores de nível superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, detentores de cargo efetivo de psicólogo ou de assistente social, sendo a gratificação no importe de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor.

§3º A Assessoria Jurídica Especial no Âmbito do SUAS será exercida por servidor efetivo, graduado em direito, preferencialmente detentor do cargo de assistente administrativo, sendo a gratificação no importe de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, mediante o exercício de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá promover a adequada capacitação dos servidores nomeados para o exercício das funções previstas nesta Lei.

Art. 4º As atribuições das respectivas funções estão previstas no Anexo I desta Lei, além dos conhecimentos e atribuições gerais previstas na Orientação Técnica SUAS 2011, Quadro 07.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CRAS
ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA
REQUISITOS: SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
ATRIBUIÇÕES: - Participar do processo de implantação dos CRAS e implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios ofertados nesta unidade; - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra – referência da unidade em que estiver lotado; -Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; -Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços, programas e projetos; -Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social coma famílias e os serviços socioeducativos de convívio; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; - Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito à organização da unidade, ao atendimento aos usuários do SUAS. - Alimentar os sistemas de registro de atendimentos e atividades de sua competência; - Responsabilizar-se pela articulação das ações de gestão de território na área de abrangência de sua unidade.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FORMA DE PROVIMENTO: DESIGNAÇÃO
GRATIFICAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CREAS

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA
REQUISITOS: SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
ATRIBUIÇÕES: - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios ofertados por esta unidade; - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra – referência; -Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados da unidade e da rede prestadora de média complexidade do território; -Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; -Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social coma s famílias e os serviços socioeducativos de convívio; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CREAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CREAS; - Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento aos usuários. - Alimentar os sistemas de registro de atendimentos e atividades de sua competência.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FORMA DE PROVIMENTO: DESIGNAÇÃO

GRATIFICAÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL NO ÂMBITO DO SUAS
ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM DIREITO
REQUISITOS: SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
ATRIBUIÇÕES: - Realizar Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de

informações e orientações; - Elaborar junto com as famílias/indivíduos e equipe técnica de referência o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades de cada grupo e contexto; - Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo dispositivo de referência; - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - Trabalhar em equipe interdisciplinar; - Oferecer orientação jurídico-social para indivíduos e famílias que atravessam situações de violação de direitos; - Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; - Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - Participar de reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; - Organizar e definir em conjunto com a equipe interdisciplinar a definição de fluxos, rotina de atendimento, encaminhamentos, acompanhamento dos usuários e fluxos de informação e procedimentos em relação aos dispositivos da rede de políticas; - Auxiliar juridicamente, sempre que instado, os Coordenadores do CRAS e CREAS, bem como ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FORMA DE PROVIMENTO: DESIGNAÇÃO

PROCURADORIA GERAL